



**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 39, 01 DE AGOSTO DE 2017.

Decreto Municipal que  
regulamenta as retenções do  
fundo municipal de pequenos  
negócios.

O Prefeito Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.024, de 18 de Maio de 2017 que cria o Fundo Municipal dos Pequenos Negócios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As retenções de 1% (um por cento) que trata a Lei nº 2.024, de 18 de Maio de 2017, serão efetivas nos seguintes casos:

- I- Contratos de prestação de serviços;
- II- Compra de bens e equipamentos;
- III- Execução de serviços de engenharia como reforma, ampliação, construção e manutenção.

**Parágrafo Único:** Serão terminantemente proibidos: retenções de contratos e despesas oriundas de convênios federais e estaduais e despesas de contratos com pessoal por tempo determinado.

PUBLIQUE-SE.

Salgueiro, 01 de Agosto de 2017.

  
CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO

Prefeito Municipal